



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

Capela do Alto, 24 de novembro 2025.

Termo de Referência

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de quatro (04) cpus e quatro (04) monitores para o Pronto Socorro Municipal, observando a tabela no item 3.1 deste Termo de Referência, que descreve as especificações técnicas dos referidos equipamentos.

2. JUSTIFICATIVA

O Departamento de Saúde de Capela do Alto/SP necessita modernizar e otimizar o Pronto Socorro Municipal, a fim de aprimorar o atendimento à população e a gestão administrativa. Atualmente, as unidades enfrentam dificuldades em relação a:

- **Processos lentos:** Abertura de prontuário, uso do sistema integrado de saúde no geral, impressão de receituários e emissão de documentos demandam tempo de processamento dos equipamentos que as vezes travam ou demoram responder os comandos dados.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES ESTIMADOS

3.1. A empresa contratada deverá fornecer os quatro (04) cpus e quatro (04) monitores, bem como a integralidade dos materiais descritos na tabela a seguir:

Item	Descrição	Und	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
KIT 1					
1	CPUS possuindo as configurações mínimas a seguir: Processador Deve possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads; Deve possuir frequência base de operação de no mínimo 3.4 GHz e Frequência Turbo de no	UND	04	R\$4640,00	R\$18560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

mínimo 4.5 GHz; Deve possuir data de lançamento a partir do ano de 2023; Deve possuir memória cache total (L1 + L2 + L3/Smart Cache) de no mínimo 17MB. Deve possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d; Não serão aceitos processadores que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2023; Controladora de vídeo integrada Deve possuir processador gráfico integrado; O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior; Deve possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente; Deve possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores; Deve possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador; Memória Principal (RAM) Deve possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente, com velocidade mínima de 3200 MHz; Deve possuir suporte a tecnologia <i>Dual Channel</i> e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior; BIOS Deve ser desenvolvida pelo fabricante do equipamento ou o fabricante deve possuir direitos de Copyright sobre essa BIOS,				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

comprovados por meio de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação emitida pelo fabricante, contendo o modelo do equipamento ofertado. Não serão aceitas BIOS em regime de OEM ou customizadas. Deve estar em português ou inglês, e ser compatível com o padrão UEFI. Deve possuir gravado o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento ou de auditoria; Deve possuir os recursos de Senha de Administrador/Supervisor, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional). Deve permitir a desativação individual das portas USB; A BIOS ou Firmware do computador (<i>modelo ofertado</i>) deve possuir de forma incorporada a tecnologia "Computrace", a comprovação deverá ser através do catálogo, ficha técnica ou manual oficial do equipamento, com a indicação do link para consulta no site do fabricante; Deve comprovadamente possuir recurso de apagamento seguro de HDDs (<i>Hard Disk Drives</i>). A comprovação deverá ser através de documento oficial do fabricante, podendo ser catálogo, ficha técnica ou manual do equipamento; Deve possuir conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678 , baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

controle de execução desta. Placa mãe (Motherboard) Deve ser da mesma marca do fabricante do computador ou produzida em regime de OEM comprovado através de catálogo, ficha técnica, site oficial do fabricante, declaração ou qualquer documentação produzida pela fabricante, desde que contenha modelo exato do equipamento ofertado; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior; Deve possuir no mínimo 02 (dois) slots do tipo M.2, que permitam a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe; Deve possuir chip de segurança TPM (<i>Trusted Platform Module</i>) versão 2.0 ou superior integrado de fábrica à placa mãe, sem adaptações, não sendo aceitos módulos TPM em slots ou soluções via Firmware. Portas USB Deve possuir o mínimo de 6 (seis) portas USB integradas à placa-mãe. Das 6 (seis) portas USB, no mínimo 4 (quatro) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior. Deve possuir no mínimo 3 (três) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, das quais no mínimo 2 (duas) devem atender o padrão USB 3.2 ou superior Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta no padrão USB-C (USB Tipo C) posicionada na parte frontal do gabinete. Não é permitida a utilização de hubs ou adaptadores PCI para disponibilização das portas USB solicitadas. Armazenamento				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

Deve possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB, com suporte nativo a criptografia por hardware (<i>OPAL SSD ou SED SSD</i>). Deve suportar a instalação de 01 (um) disco SATA 3 adicional; Controlador de rede ethernet Deve possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões <i>Fast Ethernet e Gigabit Ethernet</i> e com reconhecimento automático de velocidade de rede; Deve possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea. Interface de rede wireless Deve possuir interface de rede wifi compatível com Wi-Fi 6 padrão IEEE 802.11ax 2x2 ou superior.; Deve ser interna ao gabinete e com interface do tipo PCIe M.2 ou Onboard, não serão aceitos adaptadores Wireless USB; Deve suportar dual band, operando nas frequências de 2.4GHz e 5Ghz; Deve possuir Bluetooth versão 5.1 ou superior; Multimídia Deve possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar; Deve possuir alto falante interno integrado ao gabinete do computador; Deve possuir 01 (um) conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 (um) conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira; Gabinete Deve ser no padrão SFF (<i>Small Form Factor</i>); Deve possuir suporte a dispositivos de				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

segurança física (cadeado ou lacre de segurança); Deve possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Deve possuir sensor de intrusão funcional e configurável via BIOS; Deve possuir fonte de alimentação homologada pelo fabricante do computador, com tensão de entrada automática 110/220 VAC (ou com range de tensão mais abrangente), com potência suficiente para atender as demandas energéticas do computador. A fonte de alimentação deve comprovadamente possuir eficiência de no mínimo 85% e certificação 80 Plus na categoria Bronze ou superior, a comprovação deverá ser através da apresentação do Relatório de Teste 80 Plus (<i>Verification and Testing Report</i>) do modelo da fonte que acompanha o equipamento. A lista de fontes certificadas e os relatórios de testes podem ser obtidos através do link: https://www.cleareresult.com/80plus/. A comprovação de certificação 80 Plus deverá obrigatoriamente ser entregue anexo à proposta. Teclado USB Deve possuir layout pt-BR no padrão ABNT ou ABNT2; Deve possuir bloco de teclado numérico separado das demais teclas. Deve possuir opção para regulagem de altura ou inclinação; Deverá possuir resistência à respingos ou derramamento de líquidos; Mouse USB Deve possuir tamanho grande (Pleno / Full Size / Tamanho completo), não será aceito mouse				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

de tamanho reduzido; Deve possuir no mínimo 3 botões e Scroll (Rolagem); Deve possuir design ambidestro; Deve possuir sensor óptico e resolução de no mínimo 1000 DPI (Pontos por Polegada); Sistema Operacional O computador deve vir equipado com licença do Windows 11 Pro original de fábrica, gravada na BIOS. Essa licença deve acompanhar o equipamento desde a sua fabricação. O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento; No ato da entrega, será feita verificação, utilizando comandos WMI ou softwares apropriados, para assegurar que a licença (Windows Key / Product Key) do Microsoft Windows esteja efetivamente gravada na BIOS. Caso não esteja conforme especificado, os computadores não serão aceitos. Além disso, serão conduzidas diligências junto ao fabricante do computador e à Microsoft para verificar a autenticidade e legalidade das licenças fornecidas. Recuperação O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Ferramentas e softwares de recuperação fornecidas pelo próprio fabricante e disponibilizadas para download no site de suporte oficial, atendem esta exigência, desde que permitam a criação de pendrives e/ou				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

DVDs para a instalação e recuperação do sistema operacional que acompanha o computador ofertado. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas. Sistema de Diagnóstico de Hardware Deve acompanhar (<i>através de mídia ou download</i>) sistema de diagnóstico de hardware fornecido pelo fabricante do equipamento ou sistema de diagnóstico de hardware desenvolvido por terceiros, devidamente licenciado e compatível com o computador ofertado. O sistema de diagnóstico de hardware deve possuir as seguintes características: A fim de permitir o teste do equipamento, com independência do sistema operacional instalado e com independência do estado de funcionamento ou existência da unidade de DVD/CD-ROM, o software de diagnóstico deve ser capaz de ser executado (inicializado) a partir da UEFI / UEFI Bootable ou a partir do Firmware do equipamento; Deve ser capaz de testar e diagnosticar dispositivos de armazenamento (<i>HDD e SSDs</i>), Memória RAM, Processador, Ventiladores (Fans), Placa de Vídeo e Sistema de Áudio. O sistema de diagnóstico deve ser capaz de informar, através de tela gráfica, o fabricante e modelo do equipamento, modelo do processador, tamanho e velocidade da memória RAM, data e versão de firmware do equipamento, modelo e a capacidade dos dispositivos de armazenamento internos. Deve ser capaz de verificar, testar, emitir relatórios e exibir o progresso do andamento dos processos através de tela gráfica.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

O licenciamento do Sistema de Diagnóstico de Hardware deverá ser válido durante toda a vida útil do computador, não exigindo renovação de licença ou de subscrição; <u>Deverá ser entregue anexo à proposta, a comprovação de que o Sistema de Diagnóstico de Hardware atende às exigências deste edital, para comprovação serão aceitos as documentações técnicas (<i>Catálogos, Folders, Fichas técnicas, Manuais e etc</i>) oficiais do fabricante do equipamento ou do desenvolvedor do Sistema.</u> Certificações Computador O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. • O computador ofertado deve possuir comprovadamente a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 11 64 bits, devendo constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 11 (Client family version 21H2, x64 ou mais recente) comprovado através do link: https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

• O modelo do computador ofertado deve possuir comprovadamente conformidade com as normas ISO 9296 e ISO 7779, que estabelecem metodologias de testes e níveis aceitáveis de emissão de ruídos para equipamentos de tecnologia da informação. Para a comprovação, serão aceitos, certificação NBR 10152 ou Relatório de Testes Acústicos (Acoustic Test Report) realizados por laboratórios competentes ou documentação do fabricante que ateste a conformidade. • Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre). • O computador ofertado deve possuir comprovadamente a Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro, referente a Conformidade para Bens de Informática. • Caso o computador possua adaptadores Wi-Fi, deverá ser apresentado o certificado de homologação da ANATEL. O fabricante do (computador deverá possuir os certificados: • O fabricante do equipamento proposto deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001, para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. • Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001. • Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001. • O fabricante do equipamento proposto deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: https://www.dmtf.org/about/list. • Para atestar que o equipamento ofertado possua hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ • Para atestar que o equipamento está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante do equipamento deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link www.uefi.org/members. • Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance). Garantia O equipamentos ofertado, computador deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses. O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais). Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

que o equipamento (computador) possua a garantia exigida no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs do equipamento ofertado (computador). Caso o equipamento não possua a garantia exigida, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta a garantia adicional ou complementar (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série do equipamento, se de fato constam as garantias conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. Informações complementares Todos os certificados, declarações, catálogo, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta; Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do(s) equipamentos ofertados. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO dos equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs).				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

A proposta apresentada deve obrigatoriamente conter todas as características reais dos equipamentos ofertados, fornecendo informações detalhadas sobre o modelo do processador, tipo e quantidade de memória RAM, tipo e capacidade do SSD, tecnologia de criptografia do SSD, potência e eficiência da fonte de alimentação. A proposta deve incluir a relação completa de todas as peças, componentes e acessórios que constam como opcionais nos catálogos e que foram adicionados ao equipamento para atender as exigências do edital. Propostas que não atenderem às exigências mencionadas acima serão desclassificadas. Deve ser fornecida comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos; O equipamento ofertado deve, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogos, Fichas Técnicas, Declarações e outros), que comprove que: - Os produtos ofertados são novos, pertencem à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo ou produzida em regime de OEM; - Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada do produto ou da linha de produto ofertado na proposta; Fichas técnicas e catálogos: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogos/fichas técnicas será desclassificada do item. Os catálogos e fichas técnicas deverão conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

	descritos. A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que a garantia que acompanha o equipamento atende as exigências do edital. Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.				
KIT 2					
2	Monitor devendo ser do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do CPU citado no KIT 1 e com especificações mínimas abaixo: Deve ser de linha empresarial ou corporativa. Deve ser de tela plana, do tipo LCD, LED ou WLED Deve possuir o tamanho de no mínimo 21,5" (polegadas) Deve possuir resolução de no mínimo 1920x1080 pixel a 60Hz ou superior; Deve possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo); Deve possuir brilho de mínimo de 250 nits; Deve possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores; Deve possuir pixel pitch de no máximo 0.248x0.248 mm; Deve possuir taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1; Deve possuir ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal; Deve possuir tempo de resposta igual ou	UND	4	R\$899,00	R\$3596,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

inferior a 6ms; Deve possuir compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm; Deve possuir nativamente sem utilização de adaptadores, no mínimo 1 (uma) porta de vídeo do tipo VGA (D-Sub) e 1 (uma) porta de vídeo do tipo DisplayPort ou HDMI; Deve possuir ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e ajuste de altura de no mínimo 130mm, todos os ajustes devem ser nativos do monitor, ou seja, sem a utilização de adaptadores ou suportes extras; Deve possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI ou DisplayPort, compatível nativamente com o monitor e microcomputador ofertados, sem utilização de adaptadores ou cabos adaptadores. Deve possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar; Certificações Monitor • Para atestar que o equipamento atende os padrões de eficiência energética, o equipamento deve comprovadamente possuir o certificado Energy Star ou Certificado da Portaria 170 do INMETRO. • O modelo do equipamento ofertado deve estar em conformidade a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente, comprovado através apresentação de Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS. • Para atestar a aderência a programas de sustentabilidade e minimizar o impacto ambiental ao longo do ciclo de vida, o equipamento deve comprovadamente possuir Certificação de Rótulo Ecológico para produtos de informática. A comprovação pode ser feita por meio de apresentação de Certificado EPEAT ou Certificado TCO ou Certificado de Rótulo Ecológico para Produtos de Informática emitido pela ABNT ou por organismo acreditado pelo INMETRO (Cgcre). O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados: • O fabricante do equipamento proposto deve comprovadamente possuir Certificado ISO 45001 , para garantia de conformidade com o SGSSO (Sistema de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional), que visa proteger e assegurar que os colaboradores de uma organização tenham um ambiente de trabalho saudável e seguro. • Para atestar que o fabricante dos equipamentos segue rigorosos padrões de gestão de qualidade em seus processos de fabricação, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ISO 9001. • Para atestar que o fabricante tem uma gestão ambiental eficaz, o fabricante deve possuir a certificação ISO 14001. • O fabricante dos equipamentos propostos deve fazer parte da lista de membros do DMTF (Distributed Management Task Force), comprovado através do link: https://www.dmtf.org/about/list. • Para atestar que o equipamento ofertado				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

possua hardware confiável, interoperável, seguro, com proteção de dados, autenticação segura e forte proteção de identidades de usuários, e suporta sistemas críticos para os negócios, a fabricante do computador deve ser membro do TCG (Trusted Computing Group), comprovado através do link: https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/ • Para atestar que o equipamento está em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior, o fabricante do equipamento deve ser registrada na lista de membros do UEFI (Unified Extensible Firmware Interface Forum), comprovado através do link www.uefi.org/members. • Para atestar que o fabricante possui responsabilidade social, práticas sustentáveis, transparência e ética na cadeia de suprimentos, o fabricante deve comprovadamente possuir a certificação ECOVADIS ou ser membro da RBA (Responsible Business Alliance). Garantia O equipamento ofertado monitor, deve possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 36 meses. O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o monitor, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone. O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada. Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos. A licitante deve anexar à sua proposta, documento oficial do fabricante, que comprove que o equipamento (monitor) possui a garantia exigidas no edital. Como comprovação, serão aceitos catálogos e fichas técnicas oficiais do fabricante, a comprovação fornecida deve obrigatoriamente conter a informação do Modelo e Part Number/SKUs do equipamento ofertado (monitor). Caso o equipamento não possua as garantias exigidas, a licitante deve obrigatoriamente incluir em sua proposta as garantias adicionais ou complementares (informando seus respectivos Part Numbers/SKUs), necessárias para o pleno atendimento às exigências do edital. A licitante que não atender às exigências de garantia e comprovações acima exigidas, será desclassificada do item. Na entrega do equipamento será verificado no site de suporte do fabricante, através de consulta do Número de Série do equipamento, se de fato consta a garantia conforme exigido neste edital, caso não conste o equipamento não será aceito. Informações complementares				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

Todos os certificados, declarações, catálogo, fichas técnicas e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta; Sob pena de desclassificação, deve constar na proposta apresentada, todas as reais características do equipamento ofertado. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será aceito como descrição das características reais dos equipamentos; Devem ser informados na proposta a MARCA, MODELO do equipamentos e seus respectivos códigos do FABRICANTE (Part Number/SKUs). O equipamento ofertado deve, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica. O equipamento deve ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante; Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo Licitante, Distribuidores, Revendas ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante. A licitante deverá apresentar na proposta, comprovação através de documentação oficial do fabricante (Folders, Catálogo, Ficha Técnicas Declarações e outros), que comprove que:				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

- O produto ofertado é novo, pertence à linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondicionamento, com exceção de testes de fábrica; - O equipamento monitor possui o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante. Caso a licitante não seja a fabricante do equipamento, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta; Fichas técnicas e catálogos: A licitante deverá obrigatoriamente apresentar anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do item para o qual pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo/ficha técnica será desclassificada do item. O catálogo e ficha técnica deverá conter a marca, modelo, part number e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos. A licitante deve apresentar anexo à proposta, comprovações de que a garantia que acompanha o equipamento atende as exigências do edital. O catálogo será analisado pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

4. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

Os equipamentos devem ser entregues no prazo de no máximo de 60 dias após o recebimento do empenho pela contratada.

5. QUALIFICAÇÃO DO SERVIÇO

O contrato da garantia deverá ser de 36 meses do fabricante. O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.

6. QUALIDADE DO SERVIÇO

- 6.1 O atendimento da garantia deve ser on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento.
- 6.2 A garantia deve comprovadamente contemplar atendimento no local no próximo dia útil (NBD) para o computador, podendo ser após primeiro atendimento remoto ou por telefone.
- 6.3 O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) e Sistema Online para abertura e gerenciamento de chamados. A abertura de chamados e acionamento da garantia devem ser realizados exclusivamente através dos canais oficiais de suporte do fabricante.
- 6.4 O atendimento da garantia deve ser prestado pelo fabricante do equipamento, que poderá realizar o atendimento dos chamados através de sua rede de assistência técnica autorizada e credenciada.
- 6.5 Na ocorrência de defeitos no SSD (Solid State Drive) que acompanha o equipamento dentro do prazo de garantia, este deverá ser substituído sem custos, o SSD defeituoso deverá permanecer em posse da prefeitura. (Retenção de discos com defeito sem custos adicionais).
- 6.6 Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO – SP

- 7.1. Propiciar à empresa todas as condições necessárias à execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

7.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre o Prefeitura Municipal de Capela do Alto – SP e a empresa a ser contratada.

7.3. Notificar, por escrito, correio eletrônico ou quaisquer meios de comunicação que a CONTRATADA e a CONTRATANTE estabelecerem como legal e viável, à empresa a ser contratada, toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços.

7.4. Promover, através da Divisão de Informática, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na execução deles, e comunicar à empresa os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
8. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
9. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
10. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
11. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
12. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS), pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pelo bem ou material adquirido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

Divisão de Informática

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14

FONE (015) 3267-1427 e 3267-1562

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

10. DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Divisão de Informática em conjunto com a Secretaria de Saúde Leticia de Cassia Cocenza Fidêncio conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, funcional programática 06 182 0018 1007 0000, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 2369/24 relativa ao exercício financeiro vigente

TAFAREL CAMARGO

Coordenador do Depto de Tecnologia e Informação

LETICIA DE CASSIA CONCENZA FIDENCIO

Secretaria de Saúde



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

95522EADB06A421CAA50E5FB8200DC0B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: TAFAREL DE CAMARGO em 01/12/2025 14:51:41

CPF:***.***-498-60

Certificadora: MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/95522EADB06A421CAA50E5FB8200DC0B>